



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

PROJETO DE LEI Nº 030/17

Data 16/02/17

Súmula. Institui O Serviço de Ouvidoria Municipal do SUS Sistema Único de Saúde, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Verê, Estado do Paraná, a Ouvidoria do SUS- Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. A Ouvidoria Municipal do SUS, instituída no *caput* deste artigo terá como objetivos a proteção, a defesa e a melhora da qualidade de atendimento ao usuário dos serviços públicos de saúde.

Art. 2º- Para compor a Ouvidoria Municipal do SUS, de eu trata o artigo anterior será nomeado 01(um) ouvidor em saúde, escolhido entre os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, designado por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º O mandato do Ouvidor em saúde terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

§ 2º- O servidor somente poderá ser novamente designado Ouvidor em saúde após o decurso de 04 (quatro) anos, contados do efetivo desligamento de seu último mandato.

§ 3º- A área de atuação do Ouvidor em saúde abrangerá todos os serviços públicos disponibilizados pela Secretaria de Saúde, sejam estes próprios contratados ou conveniados.

§ 4º- A Administração Pública poderá manter serviço telefônico gratuito destinado a receber eventuais denúncias e reclamações junto à Ouvidoria em saúde.

Art. 3º- São critério para escolha do profissional que exercerá os serviços de Ouvidoria em Saúde:

- I- estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- II- ter, no mínimo 25 (vinte e cinco) anos;
- III- possuir reputação ilibada;
- IV- ter nível superior e/ou estar cursando;



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvare.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

V- ter comprovada experiência de no mínimo 02 anos na área de saúde; no atendimento ao público e/ou em área de controle social.

Art. 4º- Os serviços públicos prestados pela Ouvidoria Municipal do SUS serão pautados nos princípios da transparência, informalidade e celeridade.

Art. 5º- À Ouvidoria Municipal do SUS compete:

I- Estabelecer cabais de comunicação com o usuário, por intermédio de atendimento pessoal, telefônico, via fax, postal, ou e-mail, para o recebimento de sugestões, reclamações, denúncias ou propostas de usuários e entidades e prestação direta de informações;

II- Receber, acompanhar a transição, analisar e divulgar ao interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a solução empregada nas sugestões, reclamações, denúncias ou propostas de usuários e entidade, enviadas à Ouvidoria Municipal do SUS;

III- Manter contrato e desenvolver gestões conjuntas com os serviços de saúde, locais próprios, contratados ou conveniados, de forma que se possibilite o exame, entendimento, encaminhamento e resposta adequada aos casos concretos apresentados;

IV- Sugerir ao Secretário Municipal de Saúde a realização de estudo, a adoção de medidas ou a expedição de circulares, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades do órgão;

V- Manter registro de todos os atendimentos prestados pela Ouvidoria Municipal do SUS, e das respostas aos usuários, sobre as providências adotadas em nível de satisfação alcançado, em função de suas reivindicações e sugestões;

VI- Elaborar relatórios estatísticos e promover a divulgação de suas atividades;

Parágrafo único. A Ouvidoria do SUS manterá sigilo de fonte, sempre que esta solicitar.

Art. 6º- Os órgãos responsáveis pela prestação dos serviços de saúde locais sejam próprios contratados ou conveniados, prestarão sempre que necessário apoio técnico e administrativo indispensável à realização das atividades da Ouvidoria Municipal do SUS, mediante solicitação do Ouvidor em saúde.

§ 1º- O Ouvidor em saúde, para o efeito exercício de sua função, terá garantido o livre acesso a todos os estabelecimentos que compõem o sistema local de saúde;

§ 2º- Fica expressamente vedado aos servidores dos serviços em saúde denunciados, sejam estes próprios, contratados ou



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

Aguas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

conveniados, tratar diretamente com o denunciante sobre a matéria objeto da denúncia.

Art. 7º- As informações solicitadas pelo Ouvidor em saúde deverão ser atendidas no prazo por ele estabelecido, em função da complexidade de cada caso concreto.

Art. 8º- Os estabelecimentos responsáveis pela prestação dos serviços de saúde locais sejam próprios, contratados ou conveniados deverão manter afixados em local visível ao público quadro indicativo da existência de serviços de Ouvidoria Municipal do SUS, mencionando expressamente seu endereço e seus canais de comunicação.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 17 de Fevereiro de 2017.

Ademilso Rosin
ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: *Justiça e Redação*
Ed. Saúde e Abs's Social

Em: ____/____/____

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: *16/02/17*

1ª Votação: *02/03/17* votos *8* x *0*

2ª Votação: *14/03/17* votos *7* x *0*

3ª Votação: ____/____/____ votos ____ x ____

14/03/17

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Recibo de: _____

Parecer: *Isolado*

Em: ____/____/____

mm
Presidente da Comissão



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, Nº 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 030/17

Visa o presente Projeto de Lei Institui O Serviço de Ouvidoria Municipal do SUS Sistema Único de Saúde.

O serviço já foi instituído, porém por ato do Executivo Municipal (Decreto nº 164/15).

A sua regulamentação por Lei, dá maior segurança ao servidor que for designada para desempenhar as atribuições do cargo.

A substituição do servidor designado somente ocorrerá após 02 (dois) anos de nomeação, em respeito à anterioridade Portaria nº 068/15.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 15 de fevereiro de 2017



ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal